

=LEI Nº 2.946, DE 23 DE MARÇO DE 2015=
(Autoria do Vereador Vinicius Cruz de Castro)

“Autoriza o Município a distribuir medicamentos básicos no Centro de Atendimento Ambulatorial aos Munícipes, durante o final de semana, feriados e ponto facultativo e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado por esta lei, o Município de Morro Agudo a distribuir gratuitamente, medicamentos básicos, nas dependências do Centro de Atendimento Ambulatorial (Pronto-Socorro Do Hospital São Marcos, nas dependências do SUS), durante o final de semana, feriados e ponto facultativo.

Parágrafo Único - Para atingir a finalidade do “caput” deste artigo, consideram-se básicos os seguintes medicamentos: analgésicos, anti-inflamatórios, antitérmicos, antibióticos e soro de reidratação oral.

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, elaborará a lista de medicamentos básicos, podendo acrescentar outros medicamentos.

ART. 3º - O Município organizará a execução dos serviços, visando atingir a finalidade desta lei.

ART. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário for.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições com contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE MARÇO DE 2015.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -